



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital n°:	PSS - 010/2022
Unidade Acadêmica:	Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ
Departamento:	Coordenação Acadêmica
Código/Área:	1022ICSEZ01/Ciências Sociais

Descrição do pedido:

Trata-se do **pedido de reconsideração interposto pelo candidato Luiz Antônio Barbosa Guerra Marques** dentro do prazo recursal do resultado da Prova de Títulos. O requerente faz objeções à contagem da produção acadêmica da candidata Míriam de Araújo Mafra Castro e solicita desta banca examinadora uma nova avaliação. A primeira objeção diz respeito ao fato de produções em “revistas não indexadas” terem sido registradas no currículo da candidata como “capítulos de livros”. A segunda objeção faz referência a pontuação pela publicação da candidata no periódico *Revista Eletrônica Mutações* por se tratar de revista não indexada. Por fim, o terceiro questionamento faz referência ao fato da candidata apresentar vários trabalhos completos em um único evento científico.

Do parecer:

Quanto ao pedido 1: A série “*Fazendo Antropologia no Alto Solimões*” – é projeto editorial enquadrado na categoria “coleção de livros”. Entendemos “coleção” como um conjunto de livros, organizados em série, coordenado por uma pessoa ou um conjunto delas. Cada livro da coleção tem um ISBN específico. Nossa deliberação foi pelo indeferimento do pedido do candidato requerente.

Quanto ao pedido 2: A *Revista Eletrônica Mutações* é um periódico indexado na base de dados Latindex (Índice Latino Americano de Publicações Científicas Seriadas/ consultar em <https://latindex.org/latindex/>), com qualis Capes B3, razão pela qual indeferimos o pedido de reconsideração.

Quanto ao pedido 3: A resolução 008/2009 CONSUNI/UFAM orienta a contagem por trabalhos completos e não estabelece limite máximo de trabalhos por evento, razão pela qual indeferimos o pedido do requerente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Parintins, 19 de maio de 2022

Profa. Dra. Sandra Damasceno da Rocha

Prof. Dr. Alexandre Melo Medeiros



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

Adelson da Costa Fernando

Prof. Dr. Adelson da Costa Fernando



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital n°:	PSS - 010/2022
Unidade Acadêmica:	Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ
Departamento:	Coordenação Acadêmica
Código/Área:	1022ICSEZ01/Ciências Sociais

Descrição do pedido:

Trata-se do pedido de reconsideração de titulação e esclarecimento da sua pontuação na etapa de Prova de Títulos interposto pelo candidato Minoru Uchigasaki. O candidato solicita que a banca reavalie e valide, para fins de cálculo de nota, sua titulação de doutorado a partir da declaração anexada na etapa de submissão de documentos. Argumenta que a declaração foi emitida pela própria instituição promotora do certame, que o documento apresentado precisa ser entendido como equivalente ao certificado citado nas normativas da UFAM e apresenta precedentes judiciais de declarações que foram validadas como comprovante de titulação em concursos públicos. O candidato ainda solicita esclarecimentos sobre suas notas de Titulação Acadêmica (NTA) e Produção Intelectual na área do concurso (NPIC).

Do parecer:

Em relação ao primeiro pedido, a banca acolhe a argumentação do candidato e **decide pela validação da titulação de doutorado** para fins de incorporação na nota de titulação acadêmica da etapa de Prova de Títulos.

Em relação ao pedido de esclarecimento, a banca informa que analisou criteriosamente os comprovantes e acolheu na íntegra a própria descrição da produção intelectual elencada no sumário apresentado pelo candidato. O candidato apresentou 2 (dois) artigos completos publicados em periódicos indexados, 2 (dois) livros publicados/organizados ou edições, 2 (dois) Capítulos de livros publicados e 1 (um) trabalho completo publicado em anais de congressos. Dessa forma, com fulcro na Resolução 008/2009 CONSUNI/UFAM, representamos no quadro a pontuação do candidato:

PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DA SELEÇÃO

II. 1 – BIBLIOGRÁFICA TIPO	NATUREZA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Artigo em Periódico Indexado	Trabalho Completo	5 x 2 = 10
Livro	Texto Integral	5 x 2 = 10
	Coletânea	
	Capítulo	2 x 2 = 4
Trabalho em Anais	Trabalho Completo	2 x 1 = 2



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

De acordo com a mesma Resolução 008/2009, art. 13: "As notas dos itens II (Produção Intelectual na área do Concurso, Tabelas II.1 e II.2) e III (Atividade Acadêmica, Tabela III) do Art. 9º serão atribuídas da seguinte forma: "Caso o maior número de pontos obtidos nos itens II e III do Art. 9º seja superior a 10 (dez) pontos, atribui-se nota 10 ao candidato que obteve a maior pontuação em cada um dos itens e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, confere-se aos demais candidatos a nota proporcional à respectiva pontuação". Seguindo este critério definido pela normativa mencionada, foi calculada a pontuação de cada candidato. Feita a proporcionalidade, o requerente Minoru Uchigasaki atinge a nota 2,55 (dois, cinquenta e cinco) na etapa de produção acadêmica.

Essa é nossa deliberação e esclarecimento, salvo melhor juízo.

Parintins, 19 de maio de 2022

Profa. Dra. Sandra Damasceno da Rocha

Prof. Dr. Alexandro Melo Medeiros

Prof. Dr. Adelson da Costa Fernando



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital n°:	PSS - 010/2022
Unidade Acadêmica:	Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ
Departamento:	Coordenação Acadêmica
Código/Área:	1022ICSEZ01/Ciências Sociais

Da descrição do pedido:

Trata-se do pedido de reconsideração interposto pela candidata **Míriam de Araujo Mafra Castro** solicitando validação de documentação comprobatória da titulação de mestrado em Sociedade e Cultura na Amazônia. A candidata argumenta que apresentou, na etapa de entrega de documentação para Prova de Títulos, ata de defesa, histórico escolar, declaração de conclusão do Programa Sociedade e Cultura na Amazônia, com código de autenticidade da Universidade Federal do Amazonas. Alega ainda que entrou com pedido de expedição do diploma no final do ano passado, sem retorno.

Do parecer:

Após instrução e análise do pedido, a banca acolhe o pedido e argumentação da candidata e **decide pela validação da titulação de mestrado** para fins de incorporação na nota de titulação acadêmica da etapa de Prova de Títulos.

Essa é nossa deliberação, salvo melhor juízo.

Parintins, 19 de maio de 2022

Profa. Dra. Sandra Damasceno da Rocha

Prof. Dr. Alexandre Melo Medeiros

Prof. Dr. Adelson da Costa Fernando